

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07.012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2017/SEINFRA

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através de sua SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, doravante denominada SEINFRA/PMJP, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma administrativa direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, CEP 58.030-020, Telefone (083) 3214-7218, no Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Setorial de Licitação, nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 834, datada de 09 de maio de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação no dia 17 de janeiro de 2018, às 09 horas, no retro-mencionado local e endereço, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em Regime de Execução de Empreitada por Preços Unitários.
- 1.2. O recebimento dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de Preço dar-se-á impreterivelmente às 09 horas, do dia 17 de janeiro de 2018 na sala da CSL da SEINFRA/PMJP, no endereço acima indicado.
- **1.3.** A abertura dos Envelopes **"01"**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido **impreterivelmente** às **09 horas**, do dia **17 de janeiro de 2018**.

.2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosas para a Contratação de uma empresa de engenharia para a Execução de Serviços de Pavimentação com Capeamento Asfáltico (CBUQ) em 43 Ruas/Avenidas, nos bairros: Aeroclube, Água Fria, Alto do Céu, Bairro dos Estados, Bairro dos Ipês, Brisamar, Castelo Branco, Colibris, Costa e Silva, Cristo Redentor, Cruz das Armas, Cuiá e Distrito Industrial – Lote 01, na Cidade de João Pessoa/PB, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente edital.

3. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO

- **3.1.**O Valor Orçado pela SEINFRA/PMJP ou ORÇAMENTO BASE é de R\$ 6.357.657,96 (Seis milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais, noventa e seis centavos). Este valor orçado pela SEINFRA/PMJP, será considerado para efeito de Classificação da Proposta e avaliação da inexeqüibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I Bonificação e Despesas Indiretas, conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA SEINFRA/PMJP ANEXO a este Edital.
- 3.2.O preço máximo global da SEINFRA/PMJP para efeito de Classificação da Proposta será o do "caput" deste subitem. As propostas que apresentarem PREÇOS UNITÁRIOS e PREÇO GLOBAL SUPERIORES ao ORÇAMENTO BASE fornecido pela SEINFRA/PMJP serão DESCLASSIFICADAS, bem como, as propostas que apresentarem preços unitários manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta Licitação, serão os seguintes:

Classificação Funcional: 11.107.15.451.5099.1063 - SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 05/52 – CONVÊNIO 00/52 – CONTRAPARTIDA

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

5.1.Os interessados em adquirir fotocópia do Edital e cópia dos seus anexos, poderão fazê-lo junto à Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e



poderão ser fornecidos mediante a apresentação de um **DVD ou um PEN-DRIVE FORMATADO ou no sitio** da PMJP no endereço: http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. É vedada a participação de empresa sob quaisquer das seguintes condições:
- **6.1.1.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- **6.1.2.** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;
- **6.1.3.** Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União CGU "http://.portaldatransparencia.gov.br/ceis/"
- 6.2. Somente poderão participar desta Licitação as Firmas regularmente estabelecidas no País.
- 6.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Setorial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o Diretor, Sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de **procuração**, com firma reconhecida em Cartório.
- 7.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **7.3.** A instituição de representante perante a Comissão Setorial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos sub itens 7.4. e 7.5. abaixo, os quais serão analisados pela comissão antes do inicio da sessão de abertura.
- **7.4.** Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de Gerência, deverá apresentar à Comissão Setorial de Licitação, cópia autenticada do Contrato Social ou Ata de Assembléia Geral da empresa licitante e da Carteira de Identidade, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- **7.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de Procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada dos documentos referidos no sub item 7.3., bem como do instrumento particular de Procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da Procuração estar devidamente identificado.
- **7.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos nos sub itens 7.3., 7.4. e 7.5. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

8.1. Os envelopes "**01**" e "**02**", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.012/2017 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.012/2017 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE:



8.2. Os envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta comercial) devem estar identificados com os dizeres do sub item 8.1., devendo os mesmos estarem lacrados, sob pena de não recebimento por parte da Comissão Setorial de Licitação.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1. O envelope **"01"**, contendo a documentação relativa à habilitação **jurídica**, **técnica**, **econômico** - **financeira** e **fiscal** deverá ser apresentado devidamente fechado e enderecado a:

SEINFRA / PMJP COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.012/2017 ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO NOME COMPLETO DO LICITANTE

- 9.1.1. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao inicio um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do Anexo X.
- 9.1.2. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Setorial de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Para habilitar-se, o Licitante deverá APRESENTAR, no Envelope "01" (Habilitação) os seguintes documentos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social <u>Consolidado</u> e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Divida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil**, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA que tenha experiência em obra/serviços referente ao objeto da Licitação com destaque para execução de obra/serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo (Lei 8666/93 Art 30 Inciso I § 1º) considerando percentuais mínimos de 50% dos Quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Quantitativos,



descrita a seguir em conformidade ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1536/2017, assinado pela Eng^a Maria da Penha Xavier de Brito da Divisão de Orçamentos e Projetos/DIPRO/SEINFRA:

• Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): 1.412,71 m³;

9.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço do último **Exercício Financeiro (2016)** da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 com as alterações da Lei Federal nº 11.638/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, e as Resoluções CFC nº 1.255/2009 e 1.418/2012 com as seguintes demonstrações contábeis:
 - 1. Termo de abertura e de encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
 - 2. Demonstração do Resultado do Exercício DRE;
 - 3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados **DLPA** ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido **DMPL**;
 - 4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
 - 5. Demonstração do Fluxo de Caixa **DFC**;
- b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC superior a 1,0 (um vírgula zero)

ILC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG superior a 1,0 (um vírgula zero)

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ISG superior a 1,0 (um vírgula zero)

ISG = <u>ATIVO TOTAL</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

(*Os índices exigidos neste Edital foram estabelecidos com base na IN/MARE nº 05/95.)

- c) Comprovação **de REGULARIDADE PROFISSIONAL** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, conforme Resolução CFC nº 560/83 do Profissional da Contabilidade legalmente habilitado, responsável pelo Balanço e Demonstrações Contábeis.
- d) Certidão negativa do cartório de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, emitidas até **90** (noventa) dias antes da data fixada para a abertura da licitação.

9.2.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá nos serviços um **Engenheiro Civil** coresponsáveis na gerência dos serviços, na qual será indicado o nome e o número da inscrição do mesmo junto ao CREA,



cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, devendo o referido Engenheiro assinar em conjunto concordando com a sua indicação. (Modelo do Anexo IV).

- b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida.
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- e) Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante. **(ANEXO V)**
- f) Declaração, assinada pela representante legal do proponente, de não possuir menores de idade no quadro da empresa (MODELO DO ANEXO VI).
- g) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial. (Indicar o local da sede ou domicilio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- h) Declaração que os sócios, gerente(s) ou diretor (es) e seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau, não sejam membro(s) ou servidor(es) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, na forma de legislação vigente e devidamente assinada pelo representante legal do proponente.
- **9.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão de Licitação.
- **9.3.1** Caso a autenticação seja feita por membro da Comissão Setorial de Licitação, os documentos serão apresentados **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do **horário estabelecido para a licitação**. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.
- **9.3.2** O **responsável técnico** que foi indicado no item 9.2.5, alínea "a" e que em conjunto **assinar as declarações** deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências, inclusas no sub-item **9.2.3**, alínea "b" deste Edital.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O Envelope **"02"** - Proposta Comercial, será apresentado devidamente fechado e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, endereçado a:

SEINFRA / PMJP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.012/2017
ENVELOPE "02" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DO LICITANTE

- **10.1.1.** Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao inicio um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo do **ANEXO X.**
- 10.2. Deverá conter ainda no Envelope "02" da Proposta Comercial, os seguintes documentos:



- a) Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Telefone, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agencia e Nº da conta) devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante **conforme modelo fornecido pela SEINFRA**. **(Anexo II)**
- b) Planilha de Quantitativos e Qualitativos preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme modelo fornecido pela SEINFRA, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante. (Anexo III). Será obrigatória a apresentação desta planilha através de meio magnético em CD (Planilha Excel)
- c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de **09 (nove) meses.**
- d) Composição detalhada da taxa de **B.D.I.** Beneficio de Despesas Indiretas **conforme modelo fornecido pela SEINFRA** (Anexo VII) e de **Encargos Sociais conforme modelo fornecido pela SEINFRA** (Anexo VIII) utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo representante legal da licitante, obedecendo ao **Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário**.
- e) Declaração de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte <u>independentemente de percurso</u>, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente **assinada** pelo Representante legal.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado.
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, <u>de que iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias,</u> contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.
- h) Declaração de que disponibilizará para a execução dos serviços todos os equipamentos exigidos nas Especificações Técnicas (ANEXO I do Edital) e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos equipamentos de Proteção Individual EPI'S e EPC, devidamente assinada pelo Representante legal.
- **10.3.** Os documentos constantes alíneas "b", "c" e 'd" **do item 10, sub-item 10.2**, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.
- 10.4. O responsável técnico que foi indicado no item 9.2.5, alínea "a" e que em conjunto assinar as declarações deve ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no sub-item 9.2.3, alínea "b", e deverá ser o mesmo para atender ao item 10.3. deste Edital.

11. PROCEDIMENTO

- **11.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Setorial de Licitação, com o mínimo de 03 (três) membros.
- **11.2.** O Presidente, no horário previsto no Edital, sem qualquer tolerância, declara abertos os trabalhos e instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: **"01"** HABILITAÇÃO E **"02"** PROPOSTA COMERCIAL desta Concorrência Pública, fazendo registrar em Ata os nomes das empresas presentes.
- 11.3. Serão abertos os envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 11.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 9 deste edital.
- **11.5**. Os envelopes **"02"**, contendo a proposta comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



- **11.6**. Serão abertos os envelopes **"02"**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **11.7**. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 10** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 11.8. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Setorial de Licitação procederá a abertura dos envelopes da Proposta Comercial. A primeira via de todos os documentos neles contidos, serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Setorial de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.
- **12.2**. Depois da abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.
- **12.3.** Chegado ao conhecimento da Comissão Setorial de Licitação de fato superveniente após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Secretário de Infra-Estrutura seu relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.
- **12.4.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e não tenha preço global nem preço unitário superior ao do orçamento base fornecido pela SEINFRA, comportamento fundamentado no Art.40, Inciso X, da Legislação pertinente.
- **12.5**. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- 12.6. Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) ultrapassar o valor fixado no item 13 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante da planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível.
- e) cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor orçado pela SEINFRA / PMJP como também apresentem preços unitários superiores aos orçados pela SEINFRA/PMJP, ou cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviço ou com preços unitários manifestamente inexeqüíveis.

14. PRAZOS

- **14.1.** O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de **09 (NOVE) meses** a contar da data de expedição da Ordem de Serviços emitida pela SEINFRA / PMJP, vinculados, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.
- **14.2**. Adjudicado o objeto da presente licitação, a SEINFRA / PMJP convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** A SEINFRA / PMJP poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- **14.4.** Os prazos de que tratam o **item 14.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n°. 8.666/93.
- **14.5.** O prazo de validade da Proposta Comercial será de, no máximo **60 (SESSENTA)** dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

- **15.1.** A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SEINFRA / PMJP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- **15.3.** As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela SEINFRA / PMJP, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João pessoa, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- **15.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.5.1. As multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela PMJP.
- 15.5.2. Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados.
- **15.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Direção da SEINFRA / PMJP, para as providências cabíveis.
- **15.7.** A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

17. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO



17.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, <u>um redutor</u>, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste Edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O representante da SEINFRA / PMJP especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições entre os dias 25 e 30 de cada mês e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na DIVISÃO DE MEDIÇÃO da SEINFRA / PMJP.
- **18.1.1.** Por ocasião do pagamento das medições, será retido de cada fatura da contratada o equivalente a **3% (TRÊS POR CENTO)** do valor, cuja devolução se dará 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento do interessado e apresentação da 1ª Via de Recebimento da Caução.
- **18.2.** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
- 18.2.1 A medição da Administração local será paga como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, obedecendo ao percentual do valor executado, em cada medição, pela Contratada. Exemplo: "...se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local..." (Acórdão TCU 2.622/2013).
- 18.2.2. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.
- **18.3.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- **18.4.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária constante do **item 4.1**, ou seja:

Classificação Funcional: 11.107.15.451.5099.1063 - SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 05/52 – CONVÊNIO 00/52 – CONTRAPARTIDA

19. GARANTIA DO CONTRATO

- **19.1.** Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor do contrato.
- **19.2.** Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.
- **19.3.** Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.
- **19.4**. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



21. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- **21.1.** Executado o contrato, o mesmo será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.
- **21.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **21.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da Comissão Setorial de Licitação, no endereço ou tele-fax mencionados no preâmbulo deste Edital.
- **22.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada.
- **22.3.** A licitante que vier a ser contratada deverá antes da assinatura do Contrato apresentar todas as Composições de Custos dos serviços constantes na planilha orçamentária, devendo conter no mínimo:
 - coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos;
 - Discriminação de cada insumo, unidade de medida, preço unitário e custo parcial;
 - Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

- **22.4.** A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEINFRA/PMJP, se façam necessários nas obras objeto desta Licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 22.5. Não será permitido subcontratação.
- **22.6.** Para a execução contratual do objeto desta Concorrência Pública, a SEINFRA/PMJP designará por ato do Secretário de Infra-Estrutura do Município um seu representante, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **22.7.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.8.** A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão fornecido pela SEINFRA/PMJP, bem como, todos os demais equipamentos de segurança.
- 22.9. A Contratada se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (ENTULHOS) junto a Usina de Reciclagem da EMLUR conforme a Lei Municipal nº 11.176 de 10 de outubro de 2007, ressalvado os casos previstos no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que trata do descarte de:
 - "Agrotóxicos e suas embalagens
 - Pilhas e baterias
 - Pneus
 - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens
 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrios e de luz mista
 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes."
- **22.10**. Este Edital com os seus elementos constitutivos (anexos) poderão ser adquiridos na SEINFRA/PMJP, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, assim como, os elementos técnicos complementares encontram-se a disposição para exame dos interessados.



- **22.11**. A Comissão Setorial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscitáveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste Edital, ressalvado o caso de representação.
- **22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SEINFRA/PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **22.13.** A Comissão Setorial de Licitação poderá em qualquer fase desta Concorrência Pública suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos.
- **22.14**. É facultada à Comissão Setorial de Licitação e/ou ao Secretário de Infra-Estrutura do Município SEINFRA/PMJP, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- **22.15**. É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.
- 22.16. As decisões da Comissão Setorial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros.
- **22.17.** Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.
- **22.18.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **22.19.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta Concorrência Pública é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

23. ANEXOS DO EDITAL

- 23.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência/Especificações Técnicas
 - b) Anexo II Formulário Proposta
 - c) Anexo III Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro;
 - d) Anexo IV Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;
 - e) Anexo V Declaração de Fato Impeditivo;
 - f) Anexo VI Declaração de Menor
 - g) Anexo VII Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - h) Anexo VIII Modelo de Apresentação da Composição detalhada da taxa de B.D.I.
 - i) Anexo IX- Modelo de Apresentação da Composição de Encargos Sociais
 - j) Anexo X Minuta do Contrato
 - I) Anexo XI Termo de Encerramento de Volume

João Pessoa, **05** de **dezembro** de 2017

Teresa Cristina Teles de Holanda Presidente da CSL e Pregoeira/SEINFRA